



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

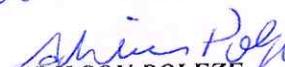
Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 06/05/2024

Senhor Presidente:

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação deste pelo Setor Jurídico.

Em, 06 de maio de 2024.


ADILSON POLEZE
Presidente da Câmara

Autorizo, atendidas as demais exigências legais.

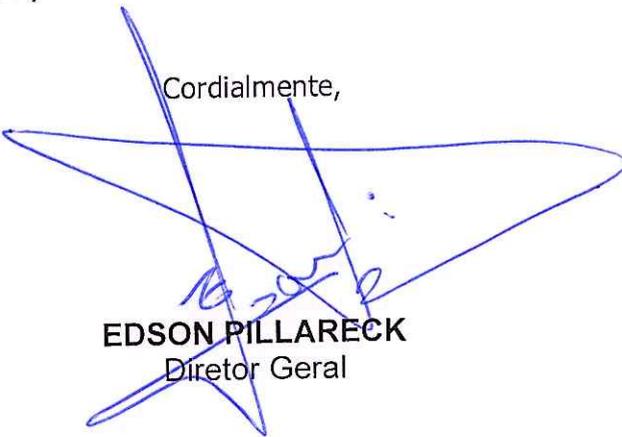
Em, 06 de maio de 2024.


ADILSON POLEZE
Presidente da Câmara

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de Gasolina Comum para uso dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O custo estimado importa em um valor total de R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Cordialmente,


EDSON PILLARECK
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

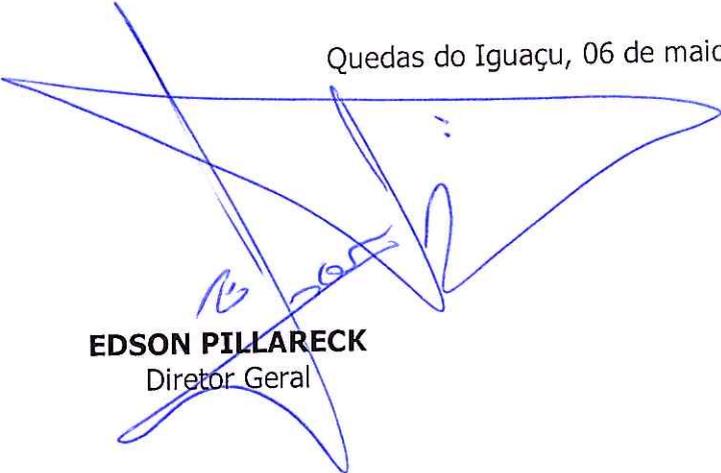
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de Gasolina Comum para uso dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, visando o abastecimento e manutenção dos três veículos de propriedade da mesma, para que se torne possível a realização de atividades de locomoção, caracterizando a necessidade da contratação.

Quedas do Iguaçu, 06 de maio de 2024.



EDSON PILLARECK
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

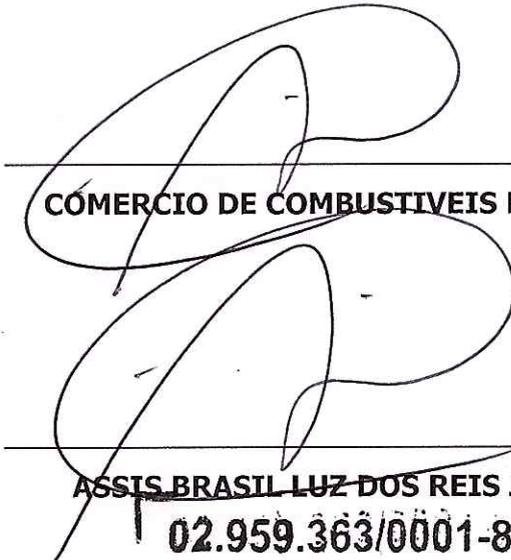
35.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, vem através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, se possível efetuar orçamento dos produtos/materiais abaixo discriminados, para a realização de licitação, sendo:

| Lote nº | Qtde. | Unid. | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|-------|----------------|----------------|---------------|
| 1 | 25.000 | Lt | Gasolina comum | R\$ 5,99 | R\$149.750,00 |

Atenciosamente:


CÔMERCIO DE COMBUSTIVEIS RCD LTDA

ASSIS BRASIL LUZ DOS REIS JUNIOR

02.959.363/0001-84

CÔMERCIO DE
COMBUSTIVEIS RCD LTDA

AV IPE 3939 - CENTRO

CEP 85111-000

QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Carimbo CNPJ

QUEDAS DO IGUAÇU, 22 DE ABRIL DE 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

35.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, vem através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, se possível efetuar orçamento dos produtos/materiais abaixo discriminados, para a realização de licitação, sendo:

| Lote nº | Qtde. | Unid. | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|-------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | 25.000 | Lt | Gasolina comum | 6,27 | 156.750,00 |

Atenciosamente:

Gilliard Chmiel
POSTOS CHMIEL
Avenida Pinheirais

Nome da Empresa

Assinatura do Responsável Legal

179.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO
CHMIEL E CIA LTDA

AV. PINHEIRAS, 663 - CENTRO

35460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR
Carimbo CNPJ

(Local e data), Quedas do Iguaçu 18 de Abri de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

35.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, vem através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, se possível efetuar orçamento dos produtos/materiais abaixo discriminados, para a realização de licitação, sendo:

| Lote nº | Qtde. | Unid. | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|-------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | 25.000 | Lt | Gasolina comum | 6,29 | 157.250,00 |

Atenciosamente:

Auto Posto Chmiel Ltda

Nome da Empresa

Assinatura do Responsável Legal

CNPJ

78.518.420/0001-51

AUTO POSTO CHMIEL

LTDA.

PR 473 - KM 42

85.460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

Carimbo CNPJ

(Local e data), Quedas do Iguaçu, 18 de Abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

35.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, vem através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, se possível efetuar orçamento dos produtos/materiais abaixo discriminados, para a realização de licitação, sendo:

| Lote nº | Qtde. | Unid. | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|-------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | 25.000 | Lt | Gasolina comum | 6,39 | |

Atenciosamente:

AUTO POSTO QUEDAS

Nome da Empresa

ohi
Assinatura do Responsável Legal

16.876.960/0001-81

AUTO POSTO QUEDAS LTDA

RODOVIA PR 473 72020

35460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Carimbo CNPJ

(Local e data), QUEDAS DO IGUAÇU 19 de ABRIL de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade
A/C
Sra. Francieli Disner

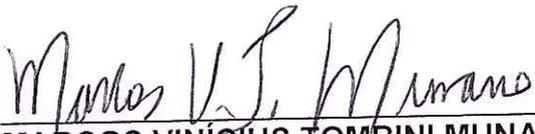
Prezada Senhora:

Em função da necessidade da aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina comum visando o abastecimento e manutenção dos três veículos de propriedade da Câmara Municipal, viemos solicitar a indicação dos recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos, estando no aguardo do seu pronto atendimento.

Atenciosamente

Quedas do Iguaçu, 07 de maio de 2024.



MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro



ADILSON POLEZE
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

INFORMAÇÃO

Do: DEPTO. DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 07/05/2024.

Senhor Presidente:

Em atenção à vossa solicitação informamos a dotação para aquisição de Gasolina Comum para uso dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

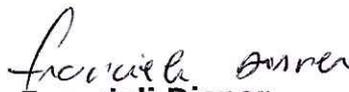
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Conta de Despesa: 0050.

Cordialmente,


Francieli Disner
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor Jurídico
A/C
Dr. Eduardo Veronese

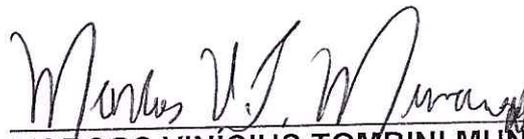
Prezado Senhor:

Em função da necessidade da aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina comum visando o abastecimento e manutenção dos três veículos de propriedade da Câmara Municipal, viemos solicitar a elaboração de parecer jurídico inicial sobre o procedimento licitatório em tela.

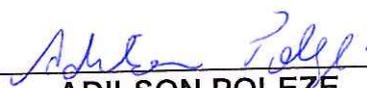
Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos, estando no aguardo do seu pronto atendimento.

Atenciosamente

Quedas do Iguaçu, 08 de maio de 2024.



MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro



ADILSON POLEZÉ
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/CMQI

Parecer jurídico relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2024/CMQI, para registro de preços.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para cumprimento de requisito da fase interna da licitação, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, em que se requer análise jurídica acerca da legalidade do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de gasolina comum, para abastecimento junto à bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Além disso, o presente parecer não se presta à análise de aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Paralelamente, o artigo 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (artigo 29 da Lei nº 14.133/2021).

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as normas a serem seguidas pela Administração Pública para realização do processo licitatório, nos seguintes termos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em continuidade, o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o conteúdo obrigatório nos editais de licitação, *in verbis*:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, bem como as demais informações pertinentes.

Assim, é possível aferir que o presente processo licitatório se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço do lote, atende o que determina o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Também, a presente licitação será processada por intermédio do Sistema de Registro de Preços, cuja regulamentação ocorre pelo Decreto nº 11.462/2023,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

apresentando-se como condição mais benéfica à Administração Pública, pois além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade do ente contratante, nos termos do artigo 3º do respectivo Decreto:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

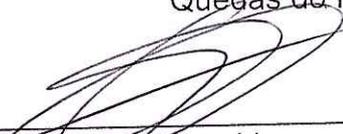
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Portanto, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas definidas pela Lei nº 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Face ao exposto, estando o presente processo administrativo em consonância com os ditames legais, há que se proceder ao seu regular seguimento, a fim de que o objetivo precípua seja atingido.

É o parecer, ora submetido à doura apreciação.

Quedas do Iguaçu, 08 de maio de 2024.


Eduardo Felipe Veronese
OAB/PR 66.155



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/CMQI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/ CMQI MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº, 007 de 05 de março de 2024, e devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara de Vereadores o Srº **ADILSON POLEZE**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **item 2** do presente edital.

Exigência Legal: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Resolução nº 01/2024, de 23 de março de 2024, aplicável no Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu/PR, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu/PR em 26 de março de 2024.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso, deve ser atendidas as demais especificações e exigências contantes neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 h do dia 28 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 09:00 h do dia 28 DE MAIO DE 2024.

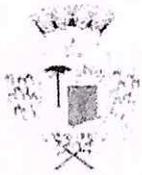
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS :até as 09:30 h do dia 28 DE MAIO DE 2024.

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

1.2. - Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Resolução nº 01/2024, de 23 de março de 2024, aplicável no Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu/PR, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu/PR em 26 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida Lei.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro(a) designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

1.4. - O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sistema de licitações, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.5. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso, deve ser atendidas as demais especificações e exigências contantes neste instrumento.

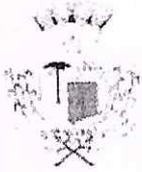
2.2 - A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO NOVO SISTEMA LICITACOES E DO BANCO DO BRASIL S.A

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou acessar o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

3.2. - A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

3.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo está de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município de Quedas do Iguaçu -PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camarapi.pr.gov.br

3.2.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades.

3.3. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.7. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte".

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

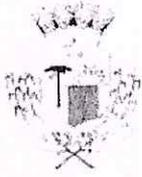
3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 - Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 sendo técnica e economicamente viável a licitação por lotes considerando as características do objeto, ainda que formado por itens autônomos, pois há dependência dos itens entre si, ou seja, interdependência dos itens para



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

execução plena do objeto e dessa forma se torna mais viável o gerenciamento e o controle do contrato pela fiscalização. Além disso, estão de acordo com as regras de mercado, proporcionam maior eficiência na execução dos serviços, bem como na fiscalização do futuro contrato, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala para a Administração.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta junto ao novo licitacoes-e do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> para o recebimento das propostas.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

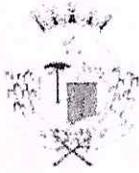
4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

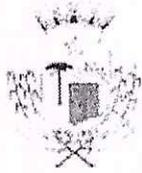
5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

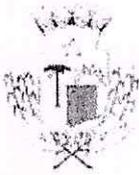
5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei. nº 14.133, de 2021.

5.13 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.14 - A falsidade das declarações o Declarante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Menor preço por lote/item
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do valor de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e conforme Decreto Municipal nº 598/2023 de 25 de agosto de 2023.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou **condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário**, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor referente ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

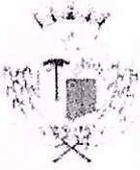
7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

7.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0XX46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.gamaragi.pr.gov.br

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

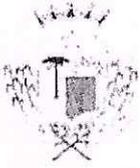
7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para anexar junto ao sistema de disputa em campo próprio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

7.21.5 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

7.21.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

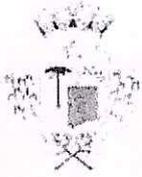
8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - Habilitação Jurídica

9.2.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.2.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

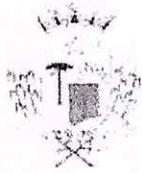
9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5 – Declarações:

9.5.1 - **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

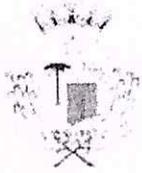
- a. a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b. b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c. c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;;
- e. e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f. f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6 - Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.6 – Declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraiqi.pr.gov.br

9.6.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.3 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6 – demais Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

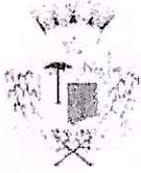
9.6.1 – As empresas proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de material pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega e a garantia do material cotado.

9.6.2 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

9.6.6 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.7 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.8 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.9 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.10 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.11 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.12 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.16.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.17 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

9.18 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, LICITACOES E) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.20.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.21- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.21.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no máximo, duas horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.22 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.22.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.23 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 018/2024):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.24 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.26 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camararaqi.pr.gov.br

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 20 (vinte) minutos sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. (Anexo de Propostas)

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

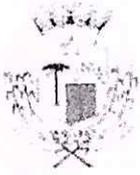
10.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser inserida no campo próprio do site na página que houve o certame, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da declaração feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme anexo III do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

11.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraiqi.pr.gov.br

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise pelo do Departamento de Compras, e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a. a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b. b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c. c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d. d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

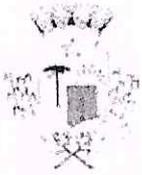
14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 – A Câmara de Vereadores do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

15.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

15.3 - Os prazos de que tratam o item 16, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - O suporte financeiro da Câmara de Vereadores do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a aquisição pretendida, será oriundo de recursos do Orçamento Financeiro do exercício de 2024, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Conta de Despesa: 0050.

16.2 - Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1 – Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Câmara de Vereadores do Município de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

17.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores do Município de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, de forma parcelada.

17.3 – A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - Os prazos de que tratam o item 18, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

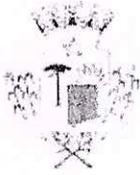
18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20 – DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraci.pr.gov.br

20.1 - Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, entre 18/04/2024 até 01/05/2024.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

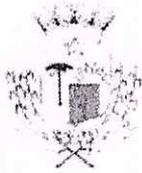
22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

23.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2.4.3. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

23.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

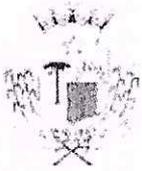
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9 - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

23.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11 - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. 24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

1. 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

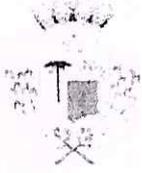
25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocoladas no Setor de Licitações, localizado na Sede da Câmara de Vereadores do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua das Palmeiras, 1254, Centro, Fone: (46) 3532-1172, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: marcosmunaro@hotmail.com

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

25.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual em conformidade com a legislação em vigência para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

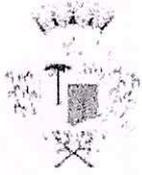
27.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

27.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO II - Termo de Referência- Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV – Declarações Unificadas
- e) ANEXO V – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

**MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
PREGOEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

ANEXO I

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso, deve ser atendidas as demais especificações e exigências constantes neste instrumento.

| LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL | | | | | |
|-------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|
| Item nº | Qtde. | Tipo | Produto | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
| 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | XXXXX | XXXXXXXX |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ XXXXXXXX | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 001/2024)

1. 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso, deve ser atendidas as demais especificações e exigências contantes neste instrumento.

| LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL | | | | | |
|-------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|
| Item nº | Qtde. | Tipo | Produto | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
| 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | 6,13 | 153.250,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 153.250,00 | | | | | |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O Produto a ser fornecido para a Câmara de Vereadores deve respeitar as ordens de fornecimento emitidas pelo órgão público.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

1.7. O fornecimento de combustíveis é indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das atividades legislativas municipais. Este serviço é caracterizado pela sua natureza contínua, sendo uma demanda permanente da Administração Pública, e não pode ser interrompido, para evitar prejuízos ao desempenho das funções e ao andamento das atividades essenciais do Órgão Público. A necessidade de fornecimento de combustíveis é constante e deve estar disponível de forma ininterrupta, em regime de prontidão.

1.8. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

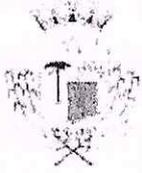
1.8.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.8.2. Pesquisa de Preços;

1.8.3. Atos de designação de fiscal;

1.8.4. A cotação de preço nº 001/2024;

1.8.5. Pesquisas de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.**

2.3. Documentos a serem apresentados para análise:

As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a serem avaliados durante o certame por membros da Comissão de Qualificação Técnica para atuar em processos licitatórios, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

2.3.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste termo de referência.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse termo de referência é de R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), para o total da abertura do processo licitatório na solicitação nº 001/2024 da Diretoria da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR, definido por meio das pesquisas de orçamento realizadas com fornecedores, processos licitatórios de outras Administrações Públicas, derivados do site painel de preços do governo federal.

3.2. Os valores máximos foram definidos com base no menor preço dos fornecedores ou na média de parâmetros considerados ou na média simples, aferidos por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

3.2.1. Preço praticado em contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros municípios.

3.2.2. pesquisa no Sistema Banco de Preços denominado "painel de preços" mantido pelo governo federal.

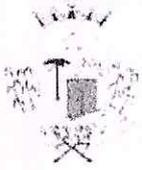
3.2.3. Pesquisa direta com fornecedores locais.

3.2.4. As referências obtidas foram analisadas de forma crítica, calculando a média aritmética dos valores coletados, excluindo os que diferiam em 30%, seguida pela média dos valores restantes para determinar o preço máximo.

3.2.5. A cotação nº 001/2024 e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

4.2. Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para a Câmara de Vereadores do Município, as despesas vinculadas existem junto ao Orçamento Anual do Legislativo, com a Dotação orçamentaria previamente inserida nas previsões orçamentárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da assinatura na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O prazo de entrega é contínuo e imediato, conforme necessidade do órgão público. Será regulado por solicitação de fornecimento. Os abastecimentos deverão ocorrer em posto de atendimento físico da contratada, sendo que este deve ser localizado na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar gasto financeiro ao erário com deslocamento para localidades diversas.

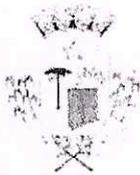
7.2.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma contínua e sistemática, de acordo com a necessidade, com ênfase na garantia de abastecimento regular dos veículos da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR.

7.2.2. Isso incluirá um cronograma de entrega pré-definido, alinhado com as necessidades de consumo do Legislativo.

7.2.3. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os combustíveis fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso pode incluir a verificação periódica da qualidade do combustível no ponto de entrega.

7.2.4. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que o combustível seja entregue de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no abastecimento.

7.2.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento, incluindo volumes entregues, registros de entregas e qualquer incidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

relevante. A Legislativo Municipal realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato.

7.2.6. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a Câmara municipal para garantir que todas as questões relacionadas ao fornecimento de combustíveis sejam prontamente abordadas e resolvidas.

7.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

7.8. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

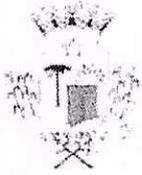
7.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.9.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

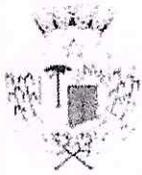
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

8. DO RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado do fornecimento de combustíveis realizado, por meio de uma planilha que demonstrará as quantidades entregues e os locais de abastecimento.
- 8.2. Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento de combustíveis previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.
- 8.3 O contratado deverá apresentar, junto com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da procedência legal dos combustíveis fornecidos, assegurando a conformidade com as normas ambientais e regulatórias aplicáveis.
- 8.4. O recebimento do fornecimento de combustíveis será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X.
- 8.5. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da entrega de combustíveis conforme a parcela a ser paga.
- 8.6. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento de combustíveis, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do fornecimento de combustíveis, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do fornecimento de combustíveis sob os aspectos técnico e administrativo.
- 8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade do combustível fornecido, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório, se necessário, para ser enviado ao gestor do contrato.
- 8.10. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.
- 8.11. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento de combustíveis identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.
- 8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento de combustíveis.
- 8.14. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

8.15. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

8.16. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor, após verificação da quantidade e qualidade do combustível fornecido e sua aceitação por meio de termo detalhado.

8.17. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo fisco, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

8.18. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

8.19. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, baseado nos relatórios e documentações.

8.20. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

8.21. Envio da documentação ao setor de contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

8.22. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento de combustíveis, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontestada do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

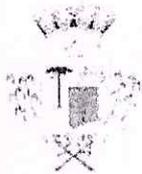
8.23. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

8.24. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento de combustíveis não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do CONTRATADA, mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS,, Fazenda Nacional, Tributos Municipais e e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas., apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal. Além disso, antes do pagamento, deve haver concordância/aceite pelo fiscal do contrato, devendo também ser atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do envio juntamente com o objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.5. Quando houver solicitação parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.7.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.3. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

9.7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº **598/2023**, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, **quando couber**.

10. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

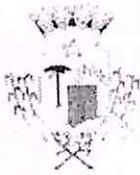
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo agente de contratação/pregoeiro responsável pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Presidente da Câmara de Vereadores.

10.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 10.3.3.

10.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

10.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 10.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

11.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o combustível de acordo com as especificações, densidades e qualidade conforme exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar aos veículos deste Órgão, por produtos entregues fora das especificações técnicas.

11.2. A CONTRATANTE terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar o abastecimento do(s) produto(s) pela CONTRATADA, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.3. Se caso forem constatados motivos que demonstrem que os produtos não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados de nota fiscal, será devolvido no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do objeto do contrato, lavrado pela CONTRANTE.

12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

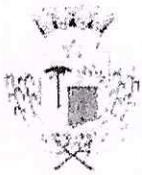
12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

12.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

12.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.10. O fiscal Ata de Registro de Preços a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.10.1. O fiscal técnico Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

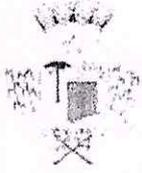
12.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.13. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da Administração:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

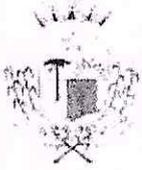
14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

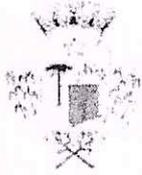
14.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camarapi.pr.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3. compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

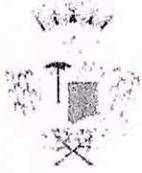
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. b) as peculiaridades do caso concreto;
- c. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

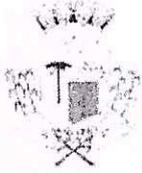
15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

16.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

17. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camarai.pr.gov.br

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR.

18.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação” apêndice deste termo de referência juntamente com a indicação em nome do CNPJ a ser emitido a nota fiscal em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36.**

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

Equipe responsável(eis) pela elaboração

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Chefe departamento de Licitação

Responsável pela Elaboração

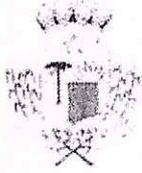
Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

ADILSON POLEZE

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. 1. INFORMAÇÕES GERAIS

| |
|--------------------------------------------------------------------------|
| ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP |
| ÓRGÃO DEMANDANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR. |

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - INFORMAÇÕES INICIAIS |
| Conforme definido no art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, de forma a caracterizar o interesse público envolvido e indicar a melhor solução, sendo base para a elaboração posterior do Termo de Referência. Em síntese, o presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação e os riscos associados. |

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE |
| O objeto da presente licitação é o registro de Preços para a aquisição de Combustíveis para atender as demandas diversas da frota de veículos do Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu/Estado do Paraná. |
| 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO |
| Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de um contrato para o Registro de Preços de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais, para atender as diversas necessidades da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR. Esta necessidade origina-se do reconhecimento de que a adequada operacionalização dos serviços públicos depende diretamente da disponibilidade contínua de combustível para veículos. A constatação de que a falta de um fornecimento regular de combustível pode levar a interrupções significativas nos serviços das atividades legislativas. O objetivo central é assegurar que todos os veículos do órgão público tenham um fornecimento ininterrupto de combustível, evitando atrasos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços legislativos prestados à população. Este contrato de Registro de Preços visa, portanto, não apenas atender à demanda imediata por combustível, mas também estabelecer um mecanismo eficiente e econômico para a gestão do abastecimento, contribuindo para a continuidade dos serviços e a eficiência na utilização dos recursos públicos. |

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PAC |
| Visto que aderimos regulamentamos a nova lei de licitações em 2024, ainda não temos o plano anual de contratação, mas possuímos dotação orçamentária. O Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR, Informa para os devidos fins, a existência de Dotação Orçamentária para a execução da contratação pretendida pela na seguinte Dotação: |
| Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado) Conta de Despesa: 0050. |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gasolina comum em detrimento do etanol, porque tal combustível consegue gerar médias de consumo maior para os veículos, sendo que as vezes é necessária a utilização do automóvel pelos vereadores para reuniões ou cursos na cidade de Curitiba/PR, por esta razão justifica-se um combustível com maior autonomia para os carros do Legislativo.

O combustível deverá ser entregue na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, por meio de um posto de abastecimento, conforme as necessidades da Câmara de Vereadores, por meio dos seus setores requisitantes no endereço informados na nota de empenho da compra.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a demanda foram feitos levantamento de preço por meio dos fornecedores locais do município (postos de combustível), de forma direta, bem como foi feito pesquisa na internet, selecionando o Estado do Paraná e a respectiva Região, por meio do site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> mantido pelo Governo Federal, a qual apresentou a média atual de preços dos últimos certames realizados no departamento federal. O servidor Edson Pillareck fez a busca de preços nos postos locais e o servidor Marcos Munaro, no site de pesquisa de preços, onde através do preço médio dos dois critérios chegamos a preço médio para o Pregão Eletrônico

6- PROPOSTA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante o que foi descrito neste ETP, a solução adotada fazer por meio da elaboração de um processo licitatório, visando a aquisição de gasolina comum, destinada a abastecer a frota de veículos do Legislativo, por meio de Pregão Eletrônico a fim de manter ampla concorrência e economicidade.

6.1 Estimativa de Quantidade

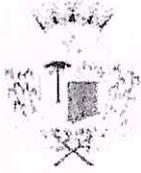
6.1.1 As quantidades demonstram uma estimativa a ser registrada em processo licitatório de acordo com o quantitativo a ser atendido.

| 01 - | | | | | | |
|-------------------------------------|---------|--------|--------|-----------------------------|--------------------|--------------------------|
| Lote nº | Item nº | Qtde. | Tipo | Especificação o dos Objetos | Valor Unitário R\$ | Valor Global do Lote R\$ |
| 1 | 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | 6,13 | 153.250,00 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ | | | | | | |

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1-Neste caso será feito a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade do(s) departamento(s) da Câmara de Vereadores

7.2 -A contratação será de forma global, lote único.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

8 – BENEFÍCIOS/RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Desta forma manteremos os veículos em condições de rodar com segurança, pois temos vários veículos que se deslocam diariamente para o atendimento das múltiplas atividades legislativas dos vereadores (regra geral). Excepcionalmente os automóveis também são utilizados por servidores para realizar atividades/cursos de aperfeiçoamento ou para atividades específicas em favor da Câmara em outras cidades, a exemplo de Curitiba/PR.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante do exposto solicitamos a contratação de uma empresa para fornecimento de combustível: gasolina comum, para a frota de veículos do Poder Legislativo, por meio de pregão eletrônico a fim de manter a ampla concorrência e economicidade

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlatas e/ou independente a serem realizadas juntamente com esta demanda.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação conforme descrita no item 4 "descrição da solução acolhida como um todo" se mostra tecnicamente viável e necessária. Considerando as informações expostas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente VIÁVEL.

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2024.


MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Chefe do departamento de licitações

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2024.


ADILSON POLEZE

Presidente da Câmara de Vereadores
Autoridade máxima do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos o(s) Lote(s), a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

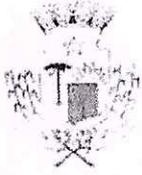
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

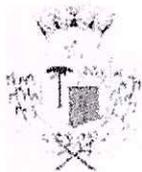
CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Quedas do Iguaçu/PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Quedas do Iguaçu-PR** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e **PREJULGADO** nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

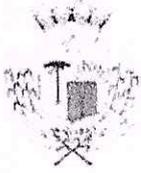
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____ / ____ / ____ /2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Ata de Registro de Preços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Adilson Poleze**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.112.669-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 031.798.709-74, residente e domiciliado no Assentamento Celso Furtado, SN, Cep: 85.460-000, Zona Rural, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos Municipal nº 018/2024 e 598/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

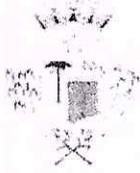
1. DO OBJETO

1.1: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso, deve ser atendidas as demais especificações e exigências constantes abaixo:

| LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL | | | | | |
|--------------------------------------------|--------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Item nº | Qtde. | Tipo | Produto | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
| 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | 6,13 | 153.250,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 153.250,00 | | | | | |

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato está sendo firmado Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido na Resolução nº 01/2024, de 23 de março de 2024, aplicável no Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu/PR, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu/PR em 26 de março de 2024.

3. DO VALOR

3.1 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **RS** (.....).

3.2 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Conta de Despesa: 0050.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

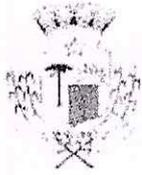
4.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso para o órgão público.

4.2. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão público, mediante disponibilização da contratada, de um ponto de abastecimento no município de Quedas do Iguaçu/PR.

A Aquisição de Combustível Líquido para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, com entrega parcelada, não possui limite mínimo e poderá ocorrer até o limite máximo da tabela abaixo:

| LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL | | | | | |
|-------------------------------------------|--------|--------|----------------|-------------------|------------------------|
| Item nº | Qtde. | Tipo | Produto | Valor Unitário RS | Valor Total do Item RS |
| 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | 6,13 | 153.250,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE RS 153.250,00 | | | | | |

4.3. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

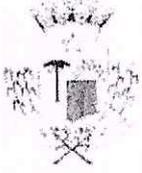
Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

- 4.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 4.8. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 4.9.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.9.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 4.11. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Recebimento

- 5.1.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado do fornecimento de combustíveis realizado, por meio de uma planilha que demonstrará as quantidades entregues e os locais de abastecimento.
- 5.1.2. Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento de combustíveis previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.
- 5.1.3. O contratado deverá apresentar, junto com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da procedência legal dos combustíveis fornecidos, assegurando a conformidade com as normas ambientais e regulatórias aplicáveis.
- 5.1.4. O recebimento do fornecimento de combustíveis será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelo fiscal, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X.
- 5.1.5. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da entrega de combustíveis conforme a parcela a ser paga.
- 5.1.6. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento de combustíveis, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

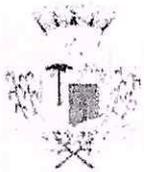
PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

- 5.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do fornecimento de combustíveis, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 5.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do fornecimento de combustíveis sob os aspectos técnico e administrativo.
- 5.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade do combustível fornecido, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório, se necessário, para ser enviado ao gestor do contrato.
- 5.1.10. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.
- 5.1.11. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento de combustíveis identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.
- 5.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.13. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento de combustíveis.
- 5.1.14. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.15. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
- 5.1.16. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor, após verificação da quantidade e qualidade do combustível fornecido e sua aceitação por meio de termo detalhado.
- 5.1.17. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo fisco, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 5.1.18. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.
- 8.19. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, baseado nos relatórios e documentações.
- 5.1.20. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.
- 5.1.21. Envio da documentação ao setor de contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.
- 5.1.22 Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento de combustíveis, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.1.23. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.
- 5.1.24 O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento de combustíveis não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

5.2. Critérios De Pagamento

5.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

depósito bancário em conta corrente em nome do CONTRATADA, mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS,, Fazenda Nacional, Tributos Municipais e e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas., apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal. Além disso, antes do pagamento, deve haver concordância/aceite pelo fiscal dos contratos, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do envio juntamente com o objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

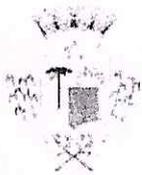
5.2.5. Quando houver solicitação parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- b) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

- e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- i) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- j) É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, quando couber.
- k) Quando a **CONTRATADA** estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

6.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços quando da execução da Ata de Registro de Preços, zelará para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório de verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.12.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos objetos entregues;

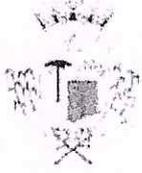
7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual. (quando for o caso)

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. (quando for o caso)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); (quando for o caso)
- 7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

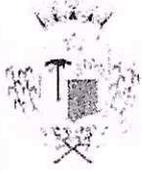
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 9.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o combustível de acordo com as especificações, densidades e qualidade conforme exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar aos veículos deste Órgão, por produtos entregues fora das especificações técnicas.
- 9.2. A CONTRATANTE terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar o abastecimento do(s) produto(s) pela CONTRATADA, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro - Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

9.3. Se caso forem constatados motivos que demonstrem que os produtos não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados de nota fiscal, será devolvido no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do objeto do contrato, lavrado pela CONTRANTE.

10. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.4. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.3. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo setor de compras e a deliberação a respeito do pedido pelo departamento de Administração, e decisão final do Secretário da Administração.

10.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

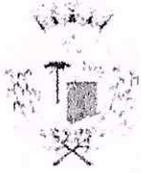
c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

10.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o **fornecimento dos bens**, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.10. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.13. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, entre 18/04/2024 até 01/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

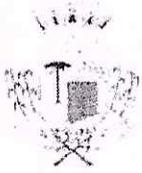
12. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraci.pr.gov.br

- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 11.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
 - b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

13. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato **os seguintes servidores - responsável(is)** pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, designados(as) pela **Portaria nº 007 de 05 de março de 2024.**

1º. Designar o servidor EDSON PILLARECK, para exercer a função de **FISCAL** de todos os tipos de contratos firmados pelo Legislativo.

2º. Fica designado o servidor FÁBIO CACHOEIRA, controlador interno da casa, para exercer a função de **GESTOR** do contrato, mormente porque o Legislativo não dispõe de outro servidor não envolvido na licitação para incluir nesta função, cabendo, por tal razão, ao controlador o seu exercício natural de gestão dos contratos.

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

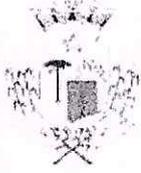
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 14.2.4. Multa:
- 14.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.2.4.3. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
- 14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

16.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

16.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos Municipais nº 018/2024 e 598/2023, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

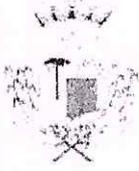
ADILSON POLEZE

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/CONTRATANTE

FORNECEDORA

ANEXO VII

Pesquisa de preços/orçamentos realizados – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

A pesquisa de preços possui o objetivo de verificar o preço de mercado do item que se deseja comprar, com a finalidade de constituir o valor de referência a ser divulgado no edital de licitação.

As fontes de pesquisa são: 4 (quatro) orçamentos realizados em postos diversos localizados no Município de Quedas do Iguaçu/PR, com fornecedores distintos e mais a média de preços do site:

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> mantido pelo governo Federal (média dos 30 dias em 01/05/2024), para a região/municípios do Paraná.

| Item | Preço | Preço |
|----------------------|----------|----------|
| GASOLINA COMUM | R\$ 5,73 | R\$ 5,69 |
| GASOLINA COMUM 1000L | R\$ 5,73 | R\$ 5,69 |

Método da média: somou-se os 4 orçamentos e mais a média do sistema do governo federal, ou seja, somou-se os 5 (cinco) resultados, dividiu-se e chegou-se ao valor máximo por litro de gasolina no importe de R\$6,13 por litro de gasolina comum. Importe de média justa que leva em conta o preço na região e o preço do Município. Ademais, a compra será pelo menor preço, aumentando as chances de um valor baixo para a administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/CMQI – Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 h do dia 28 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 09:00 h do dia 28 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS : até as 09:30 h do dia 28 de maio de 2024.

- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. **ID: 1045109**

AUTORIZAÇÃO: Adilson Poleze – Presidente da Câmara de Vereadores

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A e/ou <https://camaraqi.pr.gov.br>, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua das Palmeiras, 1254 – Centro, Fone 46) 3532-1172, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 14 de Maio de 2024

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XII - Edição Nº 306

Página 6 de 6

LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 009/2024, de 13 de maio de 2024.

SÚMULA: Procede com a designação e nomeação de fiscal e gestor de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, objetivando cumprir os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução da Câmara de Vereadores nº 01/2024.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do seu Presidente Adilson Poleze, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e, considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos da espécie,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear e designar o servidor EDSON PILLARECK, para exercer a função de FISCAL de todos os tipos de contratos firmados pelo Legislativo.

Art. 2º. Nomear e designar o servidor FÁBIO CACHOEIRA, para exercer a função de GESTOR de todos os tipos de contratos firmados pelo Legislativo.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADILSON POLEZE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/CMQI – Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 h do dia 28 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 09:00 h do dia 28 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:30 h do dia 28 de maio de 2024.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. ID: 1045109

AUTORIZAÇÃO: Adilson Poleze – Presidente da Câmara de Vereadores

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A e/ou <https://camaraqi.pr.gov.br>, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua das Palmeiras, 1254 – Centro, Fone 46) 3532-1172, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CMQI – Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Papel A4 e Plástico para plastificação, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de sistema de entrega eficaz dos materiais, vez que deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo do Município de Quedas do Iguaçu/PR, respeitando os prazos máximos fixado neste edital, após a devida solicitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:30 h do dia 28 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 14:00 h do dia 28 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: até as 14:30 h do dia 28 de maio de 2024.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. ID 1045110

AUTORIZAÇÃO: Adilson Poleze – Presidente da Câmara de Vereadores

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A e/ou <https://camaraqi.pr.gov.br>, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua das Palmeiras, 1254 – Centro, Fone 46) 3532-1172, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Republicado por incorreção

CONTRATO Nº: 01/2024 / Inexigibilidade nº 01/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.

CONTRATADA: ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.

OBJETO: Contratação da empresa, objetivando que esta realize curso do ramo de capacitação e aperfeiçoamento específico dos vereadores Adilson Poleze e José da Luz Correia, bem como dos servidores Fábio Cachoeira (controlador interno) e Edson Pillareck (diretor geral), com o seguinte tema: "Implementação e Andamento da Nova Lei de Licitações e Contratos; Improbidade Administrativa e Licitações".

VALOR: R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), fixos e sem reajuste

VIGÊNCIA: De 07/05/2024 até 10/05/2024

DATA ASSINATURA: 06/05/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1892137881

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUACU - 2 - (PR)

Licitação: (Ano: 2024/ CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUACU / N° Processo: 001/2024)

às 09:42:51 horas do dia 28/05/2024 no endereço R PALMEIRAS,1254-TERREO, bairro PCA TRES PODERES, da cidade de QUEDAS DO IGUACU - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARCOS VINICIUS TOMBINI MUNARO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 001/2024 - 2024/001/2024 que tem por objeto Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - item 1: 25.000 (vinte e cinco mil litros) de gasolina comum a preço máximo de 6,13 o litro, limitando o valor global do lote ao máximo de R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). O fornecimento da gasolina será fracionado, de acordo com a efetiva necessidade do Poder Legislativo Municipal.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|-------------------------------|----------------|
| 24/05/2024 16:07:57:504 | GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA | R\$ 153.250,00 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - item 1: 25.000 (vinte e cinco mil litros) de gasolina comum a preço máximo de 6,13 o litro, limitando o valor global do lote ao máximo de R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). O fornecimento da gasolina será fracionado, de acordo com a efetiva necessidade do Poder Legislativo Municipal.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|-------------------------------|----------------|
| 24/05/2024 16:07:57:504 | GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA | R\$ 153.250,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

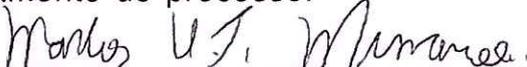
No dia 28/05/2024, às 09:55:54 horas, no lote (1) - item 1: 25.000 (vinte e cinco mil litros) de gasolina comum a preço máximo de 6,13 o litro, limitando o valor global do lote ao máximo de R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). O fornecimento da gasolina será fracionado, de acordo com a efetiva necessidade do Poder Legislativo Municipal. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 28/05/2024, às 10:09:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/05/2024, às 10:09:02 horas, no lote (1) - item 1: 25.000 (vinte e cinco mil litros) de gasolina comum a preço máximo de 6,13 o litro, limitando o valor global do lote ao máximo de R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). O fornecimento da gasolina será fracionado, de acordo com a efetiva necessidade do Poder Legislativo Municipal. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: fica declarado vencedor do lote 01 e convocado a anexar a proposta adequada.

No dia 28/05/2024, às 10:09:02 horas, no lote (1) - item 1: 25.000 (vinte e cinco mil litros) de gasolina comum a preço máximo de 6,13 o litro, limitando o valor global do lote ao máximo de R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). O fornecimento da gasolina será fracionado, de acordo com a efetiva necessidade do Poder Legislativo Municipal. - a empresa GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA com o valor R\$ 153.250,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

às 15:59:36 do dia 24/05/2024 as seguintes datas foram alteradas por ADILSON POLEZE: acolhimento de propostas (de 28/05/2024-08:30:00 para 24/05/2024-16:00:00)

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


MARCOS VINICIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro da disputa

Adilson Poleze

ADILSON POLEZE

Autoridade Competente

Claudete Guginski

CLAUDETE GAGINSKI

Membro Equipe Apoio

Cesar Augusto dos Reis

CÉSAR AUGUSTO DOS REIS

Membro Equipe Apoio

Sauro Cesar Ce

SAURO CESAR CE

Membro Equipe Apoio

Proponente:

79.717.716/0001-64 GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA

Licitação [nº 1045109] e Lote [nº 1]

Responsável

ADILSON POLEZE

Pregoeiro

MARCOS VINICIUS TOMBINI MUNARO

Apoio

SAURO CESAR CE

Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|-------------------------------|----------|-------------|----------------|-------------------------|
| 1 | GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA | OE* | Arrematante | R\$ 153.250,00 | 24/05/2024 16:07:57:504 |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$153.250,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. |
| 28/05/2024 09:50:51:251 | SISTEMA | Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances. |

Mostrando de 1 até 10 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|---|-------------------------|-----|----------------|-------------------------------|
| 1 | 24/05/2024 16:07:57:504 | --- | R\$ 153.250,00 | GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|----------------------------------------------|
| Data/Hora | 28/05/2024 09:55:54:102 - Arrematado |
| Data/Hora | 28/05/2024 10:09:02:453 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 03/06/2024 22:36:52:172 - Adjudicado |
| Fornecedor | GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA |
| Contratado | R\$ 153.250,00 |

Histórico da disputa do lote

Licitação [nº 1045109] e Lote [nº 1]

| | |
|-------------|--------------------------------|
| Responsável | ADILSON POLEZE |
| Pregoeiro | MARCOS VINICIUS TOMBINI MUNARO |
| Apoio | SAURO CESAR CE |

Lista de fornecedores

10 resultados por página

| | Participante | Segmento | Situação |
|---|-------------------------------|----------|-------------|
| 1 | GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA | OE* | Arrematante |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de seq
 Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND

Lista de mensagens

10 resultados por página

| Data e hora do registro | Participante | |
|-------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$153.250. |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal d lances representam mais uma soluçã |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU preenchimento de CAPTCHA entre o |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do pró 5 segundo(s), - quando este não for |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores segundo(s). |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do pró R\$0,01 - quando este não for o melh |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do pró R\$0,01 - quando este não for o melh |
| 28/05/2024 09:42:51:251 | SISTEMA | No modo de disputa aberto, a etapa i após isso, será prorrogada automatic últimos 2 minutos do período de dura |
| 28/05/2024 09:50:51:251 | SISTEMA | Prezados, estamos próximo ao encer lances. |

Mostrando de 1 até 10 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor Jurídico
A/C
Dr. Eduardo Veronese

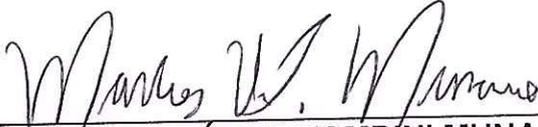
Prezado Senhor:

Em função da necessidade da aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina comum visando o abastecimento e manutenção dos três veículos de propriedade da Câmara Municipal, viemos solicitar a elaboração de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório em tela.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos, estando no aguardo do seu pronto atendimento.

Atenciosamente

Quedas do Iguaçu, 29 de maio de 2024.



MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro



ADILSON POLEZE
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024/CMQI

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Pregão Eletrônico n° 001/2024/CMQI, para registro de preços.

Através do presente processo administrativo, pretende a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu realizar registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto à bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A presente análise trata de aspectos jurídico-formais, posteriores ao edital da licitação na modalidade pregão eletrônico, com o escopo de expor os elementos que confirmam a legalidade da fase externa para fins de homologação do pregão, sobretudo tendo em vista que o edital, seus anexos e a fase interna da licitação já foram objeto de análise por esta procuradoria, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo licitatório, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantitativos, requisitos e avaliação do preço estimado, exame de documentos, dentre outros, tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes, com base em parâmetros técnicos objetivos, a fim de consagrar o interesse público.

A função deste parecer é justamente apontar o ponto de vista jurídico, quais os atos essenciais a serem analisados na fase externa do certame licitatório e, se for o caso, recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

Destaque-se, entretanto, que o presente parecer, por tratar da fase externa da licitação na modalidade pregão, não é exigido por lei, sendo de caráter completamente opinativo.

Desta forma, cabe apenas ao pregoeiro e sua equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, bem como cabe apenas à autoridade competente a homologação do certame.

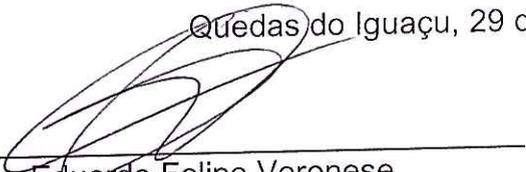
Compulsando os autos, na fase externa, os requisitos legais foram devidamente cumpridos, de modo que o processo foi regularmente deflagrado, visto que o princípio da publicidade foi devidamente observado, com as competentes publicações, assim como foram respeitados os prazos legais.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que todos os documentos obrigatórios foram devidamente recebidos pelo pregoeiro e pela comissão, restando, após detida análise do atendimento às exigências anteriormente previstas, realizada a adjudicação.

Face ao exposto, estando o presente processo administrativo em consonância com os ditames legais, há que se dar início à produção de efeitos decorrentes do resultado obtido, a fim de que seja atendido o objetivo precípuo da licitação.

É o parecer, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 29 de maio de 2024.


Eduardo Felipe Veronese
OAB/PR 66.155



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Eu, **ADILSON POLEZE**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial nº 001/2024, o qual teve seu objeto adjudicado aos seguintes vencedores:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL LOTE R\$ |
|------|----------------------------------|----------------------|
| 1 | GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA LTDA ME | 153.250,00 |

Valor total eventual e máximo de gastos com a presente licitação de registro de preços: R\$153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Quedas do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

ADILSON POLEZE
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL LOTE R\$ |
|------|----------------------------------|----------------------|
| 1 | GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA LTDA ME | 153.250,00 |

Valor total eventual e máximo de gastos com a presente licitação de registro de preços: R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Quedas do Iguaçu, 03 de junho de 2024.


MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro





Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIII – Edição Nº 3080

Página 2 / 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Eu, **ADILSON POLEZE**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024, o qual teve seu objeto adjudicado aos seguintes vencedores:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL LOTE R\$ |
|------|----------------------------------|----------------------|
| 1 | GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA ME | 153.250,00 |

Valor total eventual e máximo de gastos com a presente licitação de registro de preços: R\$153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Quedas do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

ADILSON POLEZE
Presidente da Câmara

Cod431766

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Papel A4 e Plástico para plastificação, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de sistema de entrega eficaz dos materiais, vez que deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL LOTE R\$ |
|------|---------------------------------------------------|----------------------|
| 1 | M.L. KURATKOVSKI & CIA. LTDA. | 48.750,00 |
| 2 | DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. | 3.789,99 |

Valor total eventual e máximo de gastos com a presente licitação de registro de preços:

R\$ 52.539,99 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Quedas do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregeiro

Cod431766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Eu, **ADILSON POLEZE**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024, o qual teve seu objeto adjudicado aos seguintes vencedores:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL LOTE R\$ |
|------|---------------------------------------------------|----------------------|
| 1 | M. L. KURATKOVSKI & CIA. LTDA. | 48.750,00 |
| 2 | DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. | 3.789,99 |

Valor total eventual e máximo de gastos com a presente licitação de registro de preços:

R\$ 52.539,99 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Quedas do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

ADILSON POLEZE
Presidente da Câmara

Cod431769



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1220768235

HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2024.06.04 22:43:14 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIII - Edição Nº 3080

Página 1 / 002

SUMÁRIO

| | |
|------------------|----|
| Executivo | 01 |
| Decretos | 01 |
| Legislativo..... | 01 |
| Licitações..... | 01 |

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 176/2024

Data: 04/06/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº. 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial, D E C R E T A:

Art. 1º-Fica concedido, 03 (três) meses de Licença Especial, a que faz jus, 4278-1 FRANCISLAINE GRISA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 08/08/2021, para gozo no período de 05/06/2024 a 02/09/2024.

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de junho de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod431726

DECRETO Nº 177/2024

Data: 04/06/2024

SUMULA: Concede progressão vertical à servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 15º da Lei Municipal nº 850/2012, e artigo 8º da Lei Municipal de nº 851/2012, Lei Municipal nº. 1133/2016 e 1134/2016.

Considerando as conclusões de curso em nível Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, bem como, requerimento protocolado junto ao setor competente, D E C R E T A:

Art. 1º-Ficam promovidos os servidores abaixo, nominados para os seguintes cargos:

| Matr. | Nome | Cargo | Para Nível |
|--------|------------------------------|---------------------|------------|
| 4387-1 | Ademir Barbosa | Motorista IV | V |
| 4278-1 | Francislaine Grisa | Tec. Enfermagem IV | V |
| 2818-1 | Jocimar Klaczik | Op. Maquinas IV | V |
| 4148-1 | Paulo Vilmar Bechlin | Op. Maquinas IV | V |
| 4296-1 | Rosane Marta Heinz Mentz | Cuidador Social III | IV |
| 3673-1 | Rosenilda Rodrigues C. Rossi | Tec. Saúde Bucal IV | V |

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de junho de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod431727

DECRETO Nº 178/2024

DATA: 04/06/2024

SUMULA: Exonera servidora em cargo CLT.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonera, a pedido, a partir de 04/06/2024, 4572-1 ADRIANA PADILHA DE OLIVEIRA JURASKI, ocupante de cargo em Professor de Educação Física CLT, do quadro do Município.

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod431734

DECRETO Nº 179/2024

Data: 04/06/2024

SUMULA: Exclui Gratificação de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica excluída a vantagem a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, do seguinte servidor:

| MATR. | NOME | CARGO | PERCENTUAL |
|--------|---------------------------|-----------|------------|
| 4355-1 | Eleandro J. B. Brzezinski | Motorista | 75% |

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod431770

DECRETO Nº 180/2024

Data: 04/06/2024

SUMULA: Exonera servidora por motivo de Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO concessão do Benefício Previdenciário pelo INSS, sob nº. 214.***.***-3,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonera, a pedido, a partir de 04/06/2024, por motivo de Aposentadoria por Idade-41, 3571-1 MARIA INES LONCZINSKI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Cozinheira, do quadro do Município.

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod431709

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL LOTE R\$ |
|------|-------------------------------------|----------------------|
| 1 | GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA. LTDA. ME. | 153.250,00 |

Valor total eventual e máximo de gastos com a presente licitação de registro de preços:

R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Quedas do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro

Cod431764

GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA

CNPJ: 79.717.716/0001-64 IE: 4250097889 IM: 5002
AVENIDA PINHEIRAS, N°: 663, CENTRO, QUEDAS DO IGUACU – PR
E-MAIL: postoschmiel@outlook.com FONE: (46)3532-1166

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

| | | |
|------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da empresa: GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA | | CNPJ/MF: 79.717.716/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4250097889 |
| Endereço: AVENIDA PINHEIRAS 663 - CENTRO | | |
| Representante: GILLIARD CHMIEL | | Telefone: (46) 3532-1166 |
| CPF: 032.442.659-36 | | RG: 6.452.997-3 |
| Cargo: Sócio Administrador | | E-mail: postoschmiel@outlook.com |
| Nº Conta-Corrente: 28777-6 | Banco: COOP SICREDI | Agência: 0727-0 |

| LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL | | | | | |
|--------------------------------------------|--------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Item nº | Qtde. | Tipo | Produto | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
| 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | 6,13 | 153.250,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 153.250,00 | | | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE: 153.250,00 (Cento e Cinquenta e Três mil e Duzentos e Cinquenta reais).

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

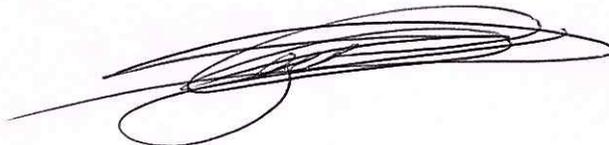
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos o(s) Lote(s), a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.



GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA

CNPJ: 79.717.716/0001-64 IE: 4250097889 IM: 5002
AVENIDA PINHEIRAIS, N°: 663, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU – PR
E-MAIL: postoschmiel@outlook.com FONE: (46)3532-1166

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

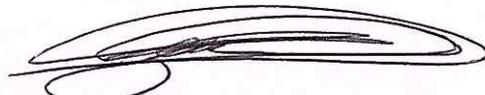
No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

79.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO
CHMIEL E CIA LTDA

AV. PINHEIRAIS 663 CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Quedas do Iguaçu- PR, 28 de Maio de 2024.



Nome : GILLIARD CHMIEL
RG/CPF: 6.452.977-3 / 032.442.659-36
Cargo : SOCIO ADMINISTRADOR

GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA LTDA

CNPJ: 79.717.716/0001-64 IE: 4250097889 IM: 5002
AVENIDA PINHEIRAIS, N°: 663, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU – PR
E-MAIL: postoschmiel@outlook.com FONE: (46)3532-1166

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PINHEIRAIS, CENTRO, N°663

CNPJ/MF: 79.717.716/0001-64 FONE: (46) 3532-1166

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Quedas do Iguaçu/PR, que:

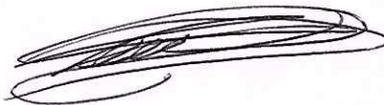
- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Quedas do Iguaçu-PR** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO (X).**

Quedas do Iguaçu- PR, 28 de Maio de 2024.

79.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO
CHMIEL E CIA LTDA

AV. PINHEIRAIS 663 CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



Nome : GILLIARD CHMIEL
RG/CPF: 6.452.977-3 / 032.442.659-36
Cargo : SOCIO ADMINISTRADOR

GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA
CNPJ: 79.717.716/0001-64 IE: 4250097889 IM: 5002
AVENIDA PINHEIRAIS, Nº: 663, CENTRO, QUEDAS DO IGUACU – PR
E-MAIL: postoschmiel@outlook.com FONE: (46)3532-1166

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

| | | |
|------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da empresa: GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA | | CNPJ/MF: 79.717.716/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4250097889 |
| Endereço: AVENIDA PINHEIRAIS 663 - CENTRO | | |
| Representante: GILLIARD CHMIEL | | Telefone: (46) 3532-1166 |
| CPF: 032.442.659-36 | | RG: 6.452.997-3 |
| Cargo: Sócio Administrador | | E-mail: postoschmiel@outlook.com |
| Nº Conta-Corrente: 28777-6 | Banco: COOP SICREDI | Agência: 0727-0 |

| LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL | | | | | |
|-------------------------------------------------|--------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Item nº | Qtde. | Tipo | Produto | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
| 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | 6,13 | 153.250,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 153.250,00 | | | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE: 153.250,00 (Cento e Cinquenta e Três mil e Duzentos e Cinquenta reais).

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos o(s) Lote(s), a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA
CNPJ: 79.717.716/0001-64 IE: 4250097889 IM: 5002
AVENIDA PINHEIRAS, N°: 663, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU – PR
E-MAIL: postoschmiel@outlook.com FONE: (46)3532-1166

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão

Quedas do Iguaçu- PR, 22 de Maio de 2024.

79.717.716/0001-64

**GELMAR JOÃO
CHMIEL E CIA LTDA**

AV. PINHEIRAS, 663 - CENTRO
85460-000 - Q. EDAS DO IGUAÇU - PR

Nome : GILLIARD CHMIEL
RG/CPF: 6.452.977-3 / 032.442.659-36
Cargo : SOCIO ADMINISTRADOR

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GELMAR JOÃO CHMIEL
CNPJ N.º 79.717.716/0001-64 – NIRE 41102980482**

Folha: 1 de 7

GELMAR JOÃO CHMIEL, brasileiro, natural de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 31/05/1956, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Eucaliptus, n.º 661, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.386.534 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 200.230.069-00.

Empresário individual sob o nome empresarial de **GELMAR JOÃO CHMIEL**, com sede e domicílio na Avenida Pinheirais, n.º 663, Centro, Sede, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41102980482 em sessão do dia 03/11/1986 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.717.716/0001-64, fazendo uso que permite o Parágrafo 3.º do Artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 10.º da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite os sócios:

GILLIARD CHMIEL, brasileiro, natural de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido em 20/09/1979, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pinheirais, n.º 601, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.452.977-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.442.659-36;

CLARI CHMIEL, brasileira, natural de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, nascida em 10/12/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Eucaliptus, n.º 661, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.395.332 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 913.997.779-04;

Resolve alterar por transformação e empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresaria mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da transformação do tipo jurídico: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão de **GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA LTDA**, conforme faculta a Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do capital social. O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 122.614,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e quatorze reais) totalmente integralizados, passa a constituir o capital da Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

GELMAR JOÃO CHMIEL

CNPJ N.º 79.717.716/0001-64 – NIRE 41102980482

Folha: 2 de 7

Parágrafo Único: O Titular do Empresário **GELMAR JOÃO CHMIEL**, acima qualificado, o qual possuía na sociedade 122.614 (cento e vinte e duas mil e seiscentas e quatorze) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 122.614,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e quatorze reais), das quais, 61.308 (sessenta e uma mil e trezentas e oito) quotas, a R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 61.308,00 (sessenta e um mil e trezentos e oito reais) nesta data, são vendidas pelo seu valor nominal sem lucros ao sócio ingressante **GILLIARD CHMIEL**, acima qualificado, pagos em moeda corrente do País neste ato; 30.653 (trinta mil e seiscentas e cinquenta e três) quotas, a R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 30.653,00 (trinta mil e seiscentas e cinquenta e três reais) nesta data, são vendidas pelo seu valor nominal sem lucros a sócia ingressante **CLARI CHMIEL**, acima qualificada, pagos em moeda corrente do País neste ato;

CLÁUSULA TERCEIRA: Demonstração do capital.

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 122.614,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e quatorze reais), divididos em 122.614 (cento e vinte e duas mil e seiscentas e quatorze) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

| SOCIOS | QUOTAS | CAPITAL | % |
|---------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| GELMAR JOÃO CHMIEL | 30.653 | 30.653,00 | 25,00 |
| CLARI CHMIEL | 30.653 | 30.653,00 | 25,00 |
| GILLIARD CHMIEL | 61.308 | 61.308,00 | 50,00 |
| TOTAL | 122.614 | 122.614,00 | 100,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Alteração de endereço.

O empresário individual que exercia suas atividades comerciais na Avenida Pinheirais, n.º 663, Centro, Sede, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, passará a exercer suas atividades comerciais na **Avenida Pinheirais, n.º 663, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000.**

CLÁUSULA QUINTA: Alteração da atividade econômica:

A sociedade que exercia sua atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, loja de conveniência e serviços de lavagem e lubrificação passará a exercer a seguinte atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Lanchonetes, casas de chá e de sucos; Comércio**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

GELMAR JOÃO CHMIEL

CNPJ N.º 79.717.716/0001-64 – NIRE 41102980482

Folha: 3 de 7

varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da empresa, com o teor seguinte:

**GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 79.717.716/0001-64
CONTRATO SOCIAL**

GELMAR JOÃO CHMIEL, brasileiro, natural de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 31/05/1956, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Eucaliptus, n.º 661, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.386.534 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 200.230.069-00; **GILLIARD CHMIEL**, brasileiro, natural de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido em 20/09/1979, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pinheirais, n.º 601, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.452.977-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.442.659-36; **CLARI CHMIEL**, brasileira, natural de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, nascida em 10/12/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Eucaliptus, n.º 661, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.395.332 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 913.997.779-04; Resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial, Sede e Domicílio.

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA LTDA**, sendo regida em conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei n.º 10.406/2002, com sede e foro a Avenida Pinheirais, n.º 663, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000;

Parágrafo Primeiro: É facultado à sociedade a qualquer tempo ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário observado a legislação pertinente à matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, considera-se dia 02 de janeiro de 1987;

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GELMAR JOÃO CHMIEL**

CNPJ N.º 79.717.716/0001-64 – NIRE 41102980482

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua Sede e Foro na Avenida Pinheirais, n.º 663, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-0000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um;

CLÁUSULA QUARTA: Do objeto social. A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Lanchonetes, casas de chá e de sucos; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social.

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 122.614,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e quatorze reais), divididos em 122.614 (cento e vinte e duas mil e seiscentas e quatorze) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

| SOCIOS | QUOTAS | CAPITAL | % |
|--------------------|---------|------------|--------|
| GELMAR JOÃO CHMIEL | 30.653 | 30.653,00 | 25,00 |
| CLARI CHMIEL | 30.653 | 30.653,00 | 25,00 |
| GILLIARD CHMIEL | 61.308 | 61.308,00 | 50,00 |
| TOTAL | 122.614 | 122.614,00 | 100,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **GELMAR JOÃO CHMIEL, CLARI CHMIEL e GILLIARD CHMIEL**, aos quais compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberação ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

GELMAR JOÃO CHMIEL

CNPJ N.º 79.717.716/0001-64 – NIRE 41102980482

Folha: 5 de 7

unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Sessão e Transferência de quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA: Administração da sociedade e uso do nome empresarial.

A administração da sociedade caberá aos sócios **Gelmar João Chmiel, Clari Chmiel e Gilliard Chmiel**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores, para um período determinado não superior a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados;

CLÁUSULA NONA: Retirada e Pró-labore.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GELMAR JOÃO CHMIEL
CNPJ N.º 79.717.716/0001-64 – NIRE 41102980482**

Folha: 6 de 7

Os sócios empresários, Gelmar João Chmiel, Clari Chmiel e Gilliard Chmiel, terão direito as retiradas mensais, a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA: Exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados; Conforme Lei 10.406/2002, Art. 1007 do Código Civil, fica ajustado entre as partes que, em relação à distribuição de lucros, poderá ser efetuada aos sócios não respeitando a proporcionalidade de suas quotas de capital, a qualquer período durante o exercício social, através de demonstrações contábeis (balanços, balancetes, demonstração do resultado do período) mensalmente e distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas constantes no último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1.º (primeiro) dia de cada período, encerrando-se no último dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecimento ou interdição de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Desimpedimento.

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GELMAR JOÃO CHMIEL**

CNPJ N.º 79.717.716/0001-64 – NIRE 41102980482

Folha: 7 de 7

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social.

QUEDAS DO IGUAÇU, 18 DE AGOSTO DE 2020.


GELMAR JOÃO CHMIEL
CPF n.º 200.230.069-00


GILLIARD CHMIEL
CPF n.º 032.442.659-36


Eduardo Felipe Veronese
Advogado
OAB/PR 66.155
EDUARDO FELIPE VERONESE
OAB/PR 66155
CPF n.º 062.787.239-56


CLARI CHMIEL
CPF n.º 913.997.779-04



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERALDO FONTANELLA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 011120, expedida em 28/09/1972, inscrito no CPF n° 13962868968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 13962868968 | 011120 | GERALDO FONTANELLA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 14:33 SOB N° 41209483885.
PROTOCOLO: 204657466 DE 24/08/2020 10:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003907872. NIRE: 41209483885.
GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA | | | Protocolo: PE0204209483885 | | |
| NIRE: 41209483885 | | | Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | |
| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade | | |
| 41209483885 | 79.717.716/0001-64 | 20/08/1994 | 02/01/1987 | | |
| Endereço Completo Avenida PINHEIRAIS, Nº 663, CENTRO - Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000 | | | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LANCHONETES. CASAS DE CHA E DE SUCOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA. | | | | | |
| Capital Social R\$ 122.614,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e catorze reais) | | Porte Demais | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 122.614,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e catorze reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| GILLIARD CHMIEL | 032.442.659-36 | R\$ 61.308,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| CLARI CHMIEL | 913.997.779-04 | R\$ 30.653,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| GELMAR JOAO CHMIEL | 200.230.069-00 | R\$ 30.653,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| GILLIARD CHMIEL | 032.442.659-36 | Indeterminado | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| CLARI CHMIEL | 913.997.779-04 | Indeterminado | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| GELMAR JOAO CHMIEL | 200.230.069-00 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data | Número | Ato/eventos | ATIVA | | |
| 26/08/2020 | 41209483885 | 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | Status xxxxx | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2024, às 17:55:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GMUAGSVB.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Local da Sede: Quedas do Iguaçu - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

QUEDAS DO IGUAÇU, 22 de maio de 2024



NILTA MARIA DE REZENDE CADENA
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

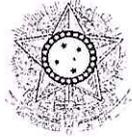
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.717.716/0001-64 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/11/1986 | |
| NOME EMPRESARIAL GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO AVENIDA | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV PINHEIRAIS | NÚMERO 663 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.460-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUACU | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOSCHMIEL@OUTLOOK.COM | | TELEFONE (46) 3532-1166 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2024 às 09:53:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Certidão n°: 35384811/2024
Expedição: 21/05/2024, às 09:40:33
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.717.716/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 2730/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHCJ2XM8SQUF

REQUERENTE: Contribuinte: GELMAR JOAO CHMIEL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GELMAR JOAO CHMIEL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5002

79.717.716/0001-64

057

ENDEREÇO

AVENIDA PINHEIRAIS, 663 - AUTO POSTO - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

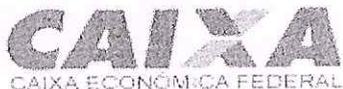
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/05/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.717.716/0001-64
Razão Social: GELMAR JOAO CHMIEL
Endereço: AV PINHEIRAIS 1508 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402170934100074

Informação obtida em 21/05/2024 09:40:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA**
CNPJ: **79.717.716/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:07 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **A051.6A27.BD10.2767**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033558400-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.717.716/0001-64**
Nome: **GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS 42500978-89 | Inscrição CNPJ 79.717.716/0001-64 | Início das Atividades 07/1989 |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GELMAR JOAO CHMIEL E CIA LTDA
 Título do Estabelecimento POSTO CHMIEL
 Endereço do Estabelecimento AV PINHEIRAIS, 663 - CENTRO - CEP 85460-000
 FONE: (46) 3532-1166
 Município de Instalação QUEDAS DO IGUAÇU - PR, DESDE 07/1989
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF | 200.230.069-00 | GELMAR JOAO CHMIEL | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 032.442.659-36 | GILLIARD CHMIEL | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 913.997.779-04 | CLARI CHMIEL | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 20/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 42500978-89

Emitido Eletronicamente via Internet
21/05/2024 9:54:47

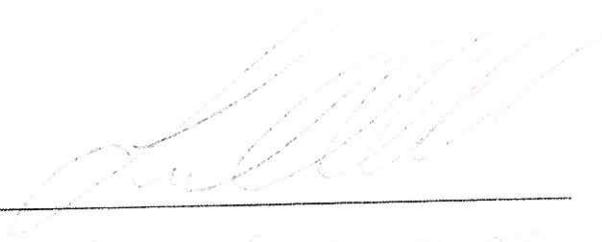


Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Visual Sistemas, pessoa jurídica de direitos privados, com sede na Avenida Tarumã 1833, Centro, Quedas do Iguaçu- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.089.917/0001-32, estabelecida como Empresa de Desenvolvimento de Programas de Software, declara para os devidos fins e direitos que é cliente da empresa Gelmar João Chmiel e Cia Ltda, empresa jurídica de direitos privados, com sede na Avenida Pinheirais, 663, Centro, Quedas do Iguaçu- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.717.716/0001-64, a qual tem como atividade o ramo de Comercio Varejista de Combustíveis, sendo que a mesma sempre teve um atendimento exemplar, capacidade de operacionalização, bem como idoneidade comercial, nada tendo que desabone a conduta da empresa acima descrita.

Por ser verdade firmo o presente na forma da Lei.



Lele Gomes
042790102

Quedas do Iguaçu- PR, 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.295.962/0001-49

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO n° 057 / 1989

O Município de Quedas do Iguaçu, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL

Nome fantasia: POSTO AVENIDA

CNPJ/CPF: 79.717.716/0001-64

Localização: AVENIDA PINHEIRAIS, 663 - AUTO POSTO - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

Área utilizada: 550,00

Controle/Inscrição Municipal: 5002

Atividades

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LANCHONETES, CASAS DE CHA E DE SUCOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA - 03

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:30

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

20/05/2024

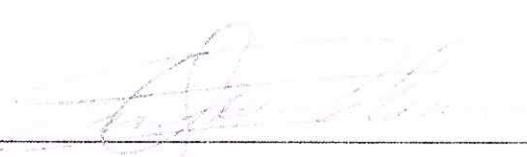
Válido até

30/04/2025

Observações

ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2024

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado.
 - 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 4 - Atender ao disposto no Dec. n° 5296 de 02/12/2004 sobre Acessibilidade, elaborar e implantar o PPRA e PCMSO, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e art. 116 da Res. Estadual 13331/2001.
- IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


 Pref. Mun. de Quedas do Iguaçu
Marcelo Quintiliano
 Secretário Municipal de Finanças

Edital

Edital nº 1/2024

Última atualização 21/06/2024

Local: Quedas do Iguaçu/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 09:28 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01545843000136-1-000001/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

1 Registro de Preços pelo período de 12 doze meses para eventual aquisição de gasolina comum para abastecimento junto a bomba visando o atendimento das necessidades quanto a locomoção e utilização dos veículos pertencentes a Camara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso devem ser atendidas as demais especificações e exigências constantes abaixo 1 25,000 Litros Gasolina Comum

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 153.250,00

Itens Arquivos Histórico

| Evento | Data/Hora do Evento | Baixar |
|-------------------------------------|-----------------------|--------|
| Inclusão - Contratação | 21/06/2024 - 10:01:28 | |
| Inclusão - Documento de Contratação | 21/06/2024 - 10:01:28 | |

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e carregada dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo comunitário formado pelas estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

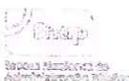
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção-freia legal homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos ao Portal são disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

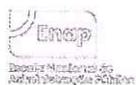
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital

Edital nº 1/2024

Última atualização 21/06/2024

Local: Quedas do Iguaçu/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUACU Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 09:28 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01545843000136-1-000001/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

1 Registro de Preços pelo período de 12 doze meses para eventual aquisição de gasolina comum para abastecimento junto a bomba visando o atendimento das necessidades quanto a locomoção e utilização dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso devem ser atendidas as demais especificações e exigências constantes abaixo 1 25.000 Litros Gasolina Comum

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 153.250,00

Itens Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|----------------|------------|--------|--------|
| GASOLINA COMUM | 21/06/2024 | Edital | |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

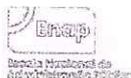
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital

Edital nº 1/2024

Última atualização 21/06/2024

Local: Quedas do Iguaçu/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 09:28 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01545843000136-1-000001/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

1 Registro de Preços pelo período de 12 doze meses para eventual aquisição de gasolina comum para abastecimento junto a bomba visando o atendimento das necessidades quanto a locomoção e utilização dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso devem ser atendidas as demais especificações e exigências constantes abaixo 1 25.000 Litros Gasolina Comum

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 153.250,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | GASOLINA COMUM | 25000 | R\$ 6,13 | R\$ 153.250,00 | |

Exibir: 1-1 de Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

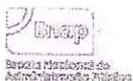
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Edital](#)

Edital nº 1/2024

Última atualização 21/06/2024

Local: Quedas do Iguaçu/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 09:28 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01545843000136-1-000001/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

1 Registro de Preços pelo período de 12 doze meses para eventual aquisição de gasolina comum para abastecimento junto a bomba visando o atendimento das necessidades quanto a locomoção e utilização dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso devem ser atendidas as demais especificações e exigências constantes abaixo 1 25.000 Litros Gasolina Comum

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 153.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 153.250,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | GASOLINA COMUM | 25000 | R\$ 6,13 | R\$ 153.250,00 | |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

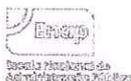
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Ata de Registro de Preços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, e a empresa GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA LTDA – ME. na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Adilson Poleze**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.112.669-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 031.798.709-74, residente e domiciliado no Assentamento Celso Furtado, SN, Cep: 85.460-000, Zona Rural, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: GELMAR JOÃO CHMIEL E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460,000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, **Gilliard Chmiel**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 6.452.977-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.442.659-36, residente e domiciliado na Avenida Pinheirais, 601, centro Cep: 85.460,000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos Municipal nº 018/2024 e 598/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso. Além disso, devem ser atendidas as demais especificações e exigências constantes abaixo:

| LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL | | | | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
|--------------------------------------------|--------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Item nº | Qtde. | Tipo | Produto | | |
| 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | 6,13 | 153.250,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 153.250,00 | | | | | |

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato está sendo firmado Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido na Resolução nº 01/2024, de 23 de março de

Adilson



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

2024, aplicável no Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu/PR, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu/PR em 26 de março de 2024.

3. DO VALOR

3.1 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de até **R\$ 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com a efetiva necessidade da Câmara de Vereadores, conforme especificações e detalhamentos objeto do Registro de preços nº 01/2024, realizado na modalidade de pregão eletrônico.

3.2 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Conta de Despesa: 0050.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso para o órgão público.

4.2. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão público, mediante disponibilização da contratada, de um ponto de abastecimento no município de Quedas do Iguaçu/PR.

A Aquisição de Combustível Líquido para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, com entrega parcelada, não possui limite mínimo e poderá ocorrer até o limite máximo da tabela abaixo:

| LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL | | | | | |
|--------------------------------------------|--------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Item nº | Qtde. | Tipo | Produto | Valor Unitário R\$ | Valor Total do Item R\$ |
| 1 | 25.000 | Litros | Gasolina Comum | 6,13 | 153.250,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 153.250,00 | | | | | |

4.3. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 4.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 4.8. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 4.9.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.9.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 4.11. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Recebimento

- 5.1.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado do fornecimento de combustíveis realizado, por meio de uma planilha que demonstrará as quantidades entregues e os locais de abastecimento.
- 5.1.2. Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento de combustíveis previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.
- 5.1.3. O contratado deverá apresentar, junto com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da procedência legal dos combustíveis fornecidos, assegurando a conformidade com as normas ambientais e regulatórias aplicáveis.
- 5.1.4. O recebimento do fornecimento de combustíveis será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelo fiscal, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X.
- 5.1.5. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da entrega de combustíveis conforme a parcela a ser paga.
- 5.1.6. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento de combustíveis, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 5.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do fornecimento de combustíveis, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 5.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do fornecimento de combustíveis sob os aspectos técnico e administrativo.
- 5.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade do combustível fornecido, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório, se necessário, para ser enviado ao gestor do contrato.
- 5.1.10. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.
- 5.1.11. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento de combustíveis identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.
- 5.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.13. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento de combustíveis.
- 5.1.14. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.15. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
- 5.1.16. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor, após verificação da quantidade e qualidade do combustível fornecido e sua aceitação por meio de termo detalhado.
- 5.1.17. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo fisco, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 5.1.18. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.
- 8.19. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, baseado nos relatórios e documentações.
- 5.1.20. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.
- 5.1.21. Envio da documentação ao setor de contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.
- 5.1.22 Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento de combustíveis, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.1.23. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.
- 5.1.24 O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento de combustíveis não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

5.2. Critérios De Pagamento

5.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do CONTRATADA, mediante o fornecimento e a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS,, Fazenda Nacional, Tributos Municipais e e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas., apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal. Além disso, antes do pagamento, deve haver concordância/aceite pelo fiscal dos contratos, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do envio juntamente com o objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.2.5. Quando houver solicitação parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- b) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- i) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- j) É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, quando couber.
- k) Quando a **CONTRATADA** estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

6.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços quando da execução da Ata de Registro de Preços, zelará para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório de verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

6.12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos objetos entregues;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual. (quando for o caso)

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. (quando for o caso)

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); (quando for o caso)
- 7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 9.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o combustível de acordo com as especificações, densidades e qualidade conforme exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar aos veículos deste Órgão, por produtos entregues fora das especificações técnicas.
- 9.2. A CONTRATANTE terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar o abastecimento do(s) produto(s) pela CONTRATADA, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

9.3. Se caso forem constatados motivos que demonstrem que os produtos não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados de nota fiscal, será devolvido no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do objeto do contrato, lavrado pela CONTRANTE.

10. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.4. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.3. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo setor de compras e a deliberação a respeito do pedido pelo departamento de Administração, e decisão final do Secretário da Administração.

10.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

10.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- 10.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o **fornecimento dos bens**, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 10.10. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 10.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 10.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.13. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 10.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9. DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, entre 18/04/2024 até 01/05/2024.
- 11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- For liberado;
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- Pelo decurso do prazo de vigência;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 11.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

13. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução e gestão do contrato os seguintes servidores - responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, designados(as) pela Portaria nº 007 de 05 de março de 2024 e pela portaria nº 009/2024, de 13 maio de 2024 – publicada em 14 de maio de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu/PR:

1º. Fica designado o servidor EDSON PILLARECK, para exercer a função de **FISCAL** de todos os tipos de contratos firmados pelo Legislativo.

2º. Fica designado o servidor FÁBIO CACHOEIRA, controlador interno da casa, para exercer a função de **GESTOR** do contrato, mormente porque o Legislativo não dispõe de outro servidor não envolvido na licitação para incluir nesta função, cabendo, por tal razão, ao controlador o seu exercício natural de gestão dos contratos.

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

16.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos Municipais nº 018/2024 e 598/2023, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Quedas do Iguaçu, 10 de junho de 2024.



ADILSON POLEZE
Presidente
Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu



Fabio Cachoeira
GESTOR DO CONTRATO



GILLIARD CHMIEL
Representante Legal
Fornecedora

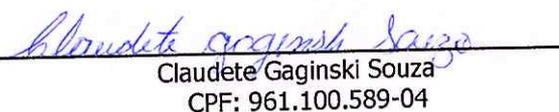


Edson Pillareck
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas da presente ata:



Sauro César Cé
CPF: 587.543.939-49



Claudete Gaginski Souza
CPF: 961.100.589-04